



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Subseção Judiciária de Rio Verde-GO  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO

---

PROCESSO: 0005981-02.2006.4.01.3503

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: FELICIDADE DOS REIS ALVES BARBOSA, FELICIDADE R ALVES BARBOSA  
TERCEIRO INTERESSADO: JOAO MARIANO BARBOSA, RENE ARTHUR ALVES BARBOSA,  
ADEMAR MARIANO BARBOSA NETO

**DESPACHO**

1. Autorizo a realização de leilão e/ou hasta pública dos **imóveis de matrículas nº 41.794 e 41.795**, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde/GO, descrito no auto de penhora de pg. 126 ID 375278457, na modalidade virtual (via internet), nos termos dos artigos 879 e 882 do CPC/2015 e Resolução 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal.

2. O pagamento do bem arrematado poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, devendo ser pago pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. As prestações terão valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidas pelos índices da poupança.

Em caso de parcelamento o próprio imóvel servirá como garantia.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§7º do art. 895 do CPC/2015).

3. A comissão do(a) leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) do valor da venda. Havendo



adjudicação, adimplemento ou parcelamento do débito antes da praça, não haverá pagamento de comissão.

Nomeado(a) o(a) leiloeiro(a), **cientifique-o(a)** de que deverá indicar a data e horário da praça, no prazo de 10(dez) dias, e observar as condições e procedimentos da Resolução 92/2009, do CJF, inclusive disponibilizar cadastro e senhas de acesso aos servidores da Justiça Federal, nos termos do art. 51 da referida resolução.

Determino ainda que o primeiro e o segundo leilão ocorram no mesmo dia.

4. De posse das informações acima, providencie a Secretaria a expedição de edital, que deverá ser afixado na sede deste Juízo, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN e no sítio do(a) leiloeiro(a).

5. Fixada a data e hora da praça, intime(m)-se o(s) executado(s) para ter(em) ciência dela, por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (art. 889, inciso I, do CPC/2015).

6. Determino a **suspensão dos autos** por 06 (seis) meses, ou até que se designe data para a hasta pública, conforme autorizado acima.

Intimem-se. Cumpra-se.

Rio Verde/GO, data da assinatura.

*Juiz Federal* **PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA**





**Subseção Judiciária de Rio Verde-GO**  
**Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO**

---

**PROCESSO:** 0005981-02.2006.4.01.3503

**ATO ORDINATÓRIO**

(Praticado em conformidade com a Portaria 8594232 de 24 de julho de 2019)

Fica nomeado(a) o(a) leiloeira CAMILLA CORREIA VECCHI - CPF 570.595.271-68, para atuar nos autos, nos termos do despacho ID 1627656359.

Rio Verde/GO, 14 de maio de 2024.

**IARA DE FREITAS ENDO**

**Servidora**

